

Lei Ordinária nº : **10676** Data : 20/12/2013

Classificações : Orçamento

Ementa : Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2014

LEI Nº 10.676, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2014.

Projeto de Lei nº 394/2013 – autoria do Executivo.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2014, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único. As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

CAPITULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SECAO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita Orçamentária e estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III, e IV, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 2.197.529.250,00 (dois bilhões, cento e noventa e sete milhões, quinhentos e vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais) e se desdobra em:

I - R\$ 1.881.603.250,00 (um bilhão, oitocentos e oitenta e um mil, seiscentos e três mil e duzentos e cinquenta reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 315.926.000,00 (trezentos e quinze milhões, novecentos e vinte e seis mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. Estão incluídos no total referido no “caput” deste artigo, os recursos próprios das autarquias, fundações e empresas dependentes, conforme discriminação em quadro específico que integra esta Lei.

Art. 3º A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			-
receita tributária	521.930.000,00	-	521.930.000,00
receita patrimonial	11.188.000,00	1.761.000,00	12.949.000,00
transferencias correntes	863.430.450,00	121.273.000,00	984.703.450,00
outras receitas correntes	98.980.000,00	-	98.980.000,00
fundeb	(128.422.200,00)		(128.422.200,00)
Total das receitas Correntes	1.367.106.250,00	123.034.000,00	1.490.140.250,00
RECEITAS DE CAPITAL			-
operações de crédito	49.420.000,00		49.420.000,00

		-	
alienação de bens	10.000,00	-	10.000,00
transferências de capital	23.047.000,00	-	23.047.000,00
Total das Receitas de Capital	72.477.000,00	-	72.477.000,00
Total da Administração Direta	1.439.583.250,00	123.034.000,00	1.562.617.250,00
2 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE			
RECEITAS CORRENTES			
receita tributária	228.000,00	-	228.000,00
receita patrimonial	784.000,00	-	784.000,00
receitas de serviços	178.542.000,00	-	178.542.000,00
outras receitas correntes	24.700.000,00	-	24.700.000,00
Total das receitas Correntes	204.254.000,00	-	204.254.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			-
operações de crédito	27.640.000,00	-	27.640.000,00
transferências de capital	18.000.000,00	-	18.000.000,00
Total das Receitas de Capital	45.640.000,00	-	45.640.000,00
Total SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	249.894.000,00	-	249.894.000,00
FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DE SOROCABA - PREVIDÊNCIA			
RECEITAS CORRENTES			-
receita de contribuições	-	55.217.000,00	55.217.000,00
receita patrimonial	-	22.008.000,00	22.008.000,00
outras receitas correntes	-	12.054.000,00	12.054.000,00
receitas correntes - intraorçamentárias	-	103.613.000,00	103.613.000,00
Total das receitas Correntes	-	192.892.000,00	192.892.000,00
Total da FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DE SOROCABA - PREVIDÊNCIA	-	192.892.000,00	192.892.000,00

URBES - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA			
RECEITAS CORRENTES			-
receita patrimonial	143.848.000,00	-	143.848.000,00
outras receitas correntes	325.000,00	-	325.000,00
Total das receitas Correntes	144.173.000,00	-	144.173.000,00
	144.173.000,00	-	144.173.000,00

Total da URBES - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA			
FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DE SOROCABA - SAÚDE			-
RECEITAS CORRENTES			-
receita de contribuições	24.430.000,00	-	24.430.000,00
receita patrimonial	1.300.000,00	-	1.300.000,00
outras receitas correntes	52.000,00	-	52.000,00
receitas correntes - intraorçamentárias	20.507.000,00	-	20.507.000,00
Total das receitas Correntes	46.289.000,00	-	46.289.000,00
Total da FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DE SOROCABA - SAÚDE	46.289.000,00	-	46.289.000,00
EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA			
RECEITAS CORRENTES			-
receita tributária	10.000,00	-	10.000,00
receita patrimonial	1.654.000,00	-	1.654.000,00
Total das receitas Correntes	1.664.000,00	-	1.664.000,00
Total da EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA	1.664.000,00	-	1.664.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E			
3 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
receita tributária	522.168.000,00	-	522.168.000,00
receita de contribuições	24.430.000,00	55.217.000,00	79.647.000,00
receita patrimonial	158.774.000,00	23.769.000,00	182.543.000,00
receita de serviços	178.542.000,00	-	178.542.000,00
transferências correntes	863.430.450,00	121.273.000,00	984.703.450,00
outras receitas correntes	124.057.000,00	12.054.000,00	136.111.000,00
receitas correntes - intraorçamentárias	20.507.000,00	103.613.000,00	124.420.000,00
fundeb	(128.422.200,00)		(128.422.200,00)
Total das receitas Correntes	1.763.486.250,00	316.926.000,00	2.079.712.250,00
RECEITAS DE CAPITAL			
operações de crédito	77.060.000,00	-	77.060.000,00
alienação de bens	10.000,00	-	10.000,00
transferências de capital	41.047.000,00	-	41.047.000,00
Total das Receitas de Capital	118.117.000,00	-	118.117.000,00
Total da ADMINISTRAÇÃO DIRETA E ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.881.603.250,00	315.926.000,00	2.197.529.250,00

Parágrafo único. Durante o exercício financeiro de 2014 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

SECAO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A Despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 2.151.985.250,00 (dois bilhões, cento e cinquenta e um milhões, novecentos e oitenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais), na seguinte conformidade:

I - R\$ 1.529.842.250,00 (um bilhão, quinhentos e vinte e nove milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 622.142.925,00 (seiscentos e vinte e dois milhões, cento e quarenta e dois mil e novecentos e vinte e cinco reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º A despesa total fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta Lei, apresenta a seguinte distribuição entre os órgãos orçamentários:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	867.483.325,00	421.461.500,00	1.288.944.825,00
DESPESAS DE CAPITAL RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	169.206.000,00 1.000.000,00	14.050.500,00 -	183.256.500,00 1.000.000,00
Total da Administração Direta	1.037.689.325,00	435.512.000,00	1.473.201.325,00
2 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	412.089.000,00	147.000.925,00	559.089.925,00
DESPESAS DE CAPITAL RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	75.710.000,00 4.354.000,00	150.000,00 39.480.000,00	75.860.000,00 43.834.000,00
Total da Administração Indireta	492.153.000,00	190.963.000,00	678.783.925,00
3 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	1.279.572.325,00	568.462.425,00	1.848.034.750,00
DESPESAS DE CAPITAL RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	244.916.000,00 5.354.000,00	14.200.500,00 39.480.000,00	259.116.500,00 44.834.000,00
Total da Administração Direta e Indireta	1.529.842.325,00	622.142.925,00	2.151.985.250,00

II - POR ORGÃOS DE GOVERNO:

PECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
CÂMARA MUNICIPAL	40.195.000,00	-	40.195.000,00
GABINETE DO PODER EXECUTIVO	1.992.000,00	-	1.992.000,00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	61.912.000,00	-	61.912.000,00
SECRETARIA DA CULTURA	17.231.000,00	-	17.231.000,00
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	15.000.000,00	-	15.000.000,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	-	48.663.000,00	48.663.000,00
SECRETARIA DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS	120.763.000,00	-	120.763.000,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	406.895.000,00	330.000,00	407.225.000,00
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	19.460.000,00	-	19.460.000,00
SECRETARIA DA FAZENDA	103.433.325,00	-	103.433.325,00
SECRETARIA DE GOVERNO E SEGURANÇA COMUNITÁRIA	36.611.000,00	-	36.611.000,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	12.802.000,00	-	12.802.000,00
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	9.147.000,00	-	9.147.000,00
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	16.400.000,00	-	16.400.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	37.248.000,00	-	37.248.000,00
SECRETARIA DA SAÚDE	-	386.519.000,00	386.519.000,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	137.900.000,00	-	137.900.000,00
Total da Administração Direta	1.036.689325,00	435.512.000,00	1.472.201.325,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - 03 - SAAE	242.075.000,00	-	242.075.000,00
FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DE 04 - SOROCABA - PREVIDÊNCIA URBES - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SOROCABA	195.740.000,00	-	195.740.000,00
FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DE 06 - SOROCABA - SAÚDE	46.289.000,00	-	46.289.000,00
EMPRESA MUNICIPAL PARQUE 07 - TECNOLÓGICO DE SOROCABA	3.695.000,00	-	3.695.000,00
Total da Administração Indireta	487.799.000,00	151.483.000,00	639.282.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.354.000,00	39.480.000,00	44.834.000,00
Total do Município	1.529.842.325,00	622.142.925,00	2.151.985.250,00

III - POR FUNÇÕES:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - LEGISLATIVA ESSENCIAL À	40.195.000,00	-	40.195.000,00
03 - JUSTIÇA	16.400.000,00	-	16.400.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	257.908.325,00		257.908.325,00
06 -	30.277.000,00		

	SEGURANÇA PÚBLICA	-		30.277.000,00
08 -	SOCIAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	48.663.000,00	48.663.000,00
09 -	SOCIAL PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	186.630.925,00	186.630.925,00
10 -	SAÚDE	-	386.849.000,00	386.849.000,00
11 -	TRABALHO	2.310.000,00	-	2.310.000,00
12 -	EDUCAÇÃO	406.895.000,00	-	406.895.000,00
13 -	CULTURA	17.231.000,00	-	17.231.000,00
14 -	DIREITOS DA CIDADANIA	1.622.000,00	-	1.622.000,00
15 -	URBANISMO	453.056.000,00	-	453.056.000,00
16 -	HABITAÇÃO	9.147.000,00	-	9.147.000,00
17 -	SANEAMENTO GESTÃO	242.075.000,00	-	242.075.000,00
18 -	AMBIENTAL CIÊNCIA E	11.180.000,00	-	11.180.000,00
19 -	TECNOLOGIA	5.142.000,00	-	5.142.000,00
20 -	AGRICULTURA	1.585.000,00	-	1.585.000,00
22 -	INDÚSTRIA COMÉRCIO E	1.650.000,00	-	1.650.000,00
23 -	SERVIÇOS DESPORTO E	9.455.000,00	-	9.455.000,00
27 -	LAZER	19.460.000,00	-	19.460.000,00
99 -	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	4.254.000,00	-	4.254.000,00
Total do Município		1.529.842.325,00	622.142.925,00	2.151.985.250,00

CAPITULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

I - até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada no art. 4º; e

II - até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Art. 7º Não onerarão o limite estabelecido no Inciso I do Art. 6º desta Lei as aberturas dos seguintes créditos adicionais suplementares ou especiais:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2014, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 4.320/64;

II - vinculados à operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida", "Amortização da Dívida", ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição;

IV - destinados ao reforço de dotações de ações mediante a anulação de outras dotações, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, até o limite de 1/5 (um quinto) da receita prevista para o exercício;

V - destinados a cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias, somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício;

VI - destinados a cobrir insuficiências no âmbito do programa de previdência municipal, até o limite do valor de cada uma de suas ações.

Art. 8º As metas fiscais de receita e de despesa e o resultado primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2014.

Parágrafo único. As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 9º As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao previsto no Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 10. Fica fazendo parte integrante desta Lei o Anexo de Emendas Parlamentares.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de dezembro de 2013, 359º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO

Prefeito Municipal

ANÉSIO APARECIDO LIMA

Secretário de Negócios Jurídicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

ELIANA BRASIL DA ROCHA

Chefe da Procuradoria Administrativa

TERMO DECLARATÓRIO:

A presente Lei nº 10.676, de 20 de dezembro de 2013, foi afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Sorocaba / Palácio dos Tropeiros, nesta data, nos termos do Art. 78, § 3º, da LOM.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de dezembro de 2013.

ELIANA BRASIL DA ROCHA

Chefe da Procuradoria Administrativa

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba, rejeitando o Veto Parcial nº 57/2013, decreta e eu promulgo o art. 10, da Lei nº 10.676, de 20 de dezembro de 2013:

“Art. 10. Fica fazendo parte integrante desta Lei o Anexo de Emendas Parlamentares.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 17 de março de 2014.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente

Publicada na Divisão de Expediente Legislativo da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

Joel de Jesus Santana

Secretário Geral